



ATOS

ATO Nº. 028/2022

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº. 529/2009 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal - Regra da Emenda Constitucional nº. 41; **CONSIDERANDO** o disposto no Anexo II - Quadro de Docente II - das Classes de Regentes de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, da Lei Municipal nº. 263/2004; **CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº. 487/2022;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município:

RESOLVE aposentar a servidora **AURORA MOREIRA DE ALMEIDA**, matrícula PMPinheiral nº. 000000090627, inscrição no PinheiralPrevi nº. 262, cargo de PROFESSOR II, Nível B – Sem Referência, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **01/08/2022**, com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço, obtendo 61,61% da remuneração atual, perfazendo um total de R\$ 1.736,40 (mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e, considerando o art. 41, §6º, da Lei Municipal nº. 529/2009, o provento da servidora será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41, §6º, da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 1.736,40
TOTAL		R\$ 1.736,40

Publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 25 de agosto de 2022.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº. 029/2022

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Regra Transitória 2 - art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, em concordância com o art. 51, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 529/2009; **CONSIDERANDO** o disposto no Anexo I - Quadro de Docente I - das Classes de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Lei Municipal nº. 263/2004; **CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº. 488/2022;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município:

RESOLVE aposentar a servidora **FLAVIA DA SILVA SIMONACI**, matrícula PMPinheiral nº. 000000017556, inscrição no PinheiralPrevi nº. 302, cargo de PROFESSOR I, Nível A – Referência III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **01/08/2022**, com proventos integrais, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento Base	Lei Municipal nº. 263/2004, com proventos atualizados pela Lei Municipal nº. 1.243/2022.	R\$ 2.124,50
Triênio	Artigo 69 da Lei Municipal nº. 187/2002 e art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº. 263/2004.	R\$ 1.081,66
Incorporação de 1/8	Art. 79/A, §1º, da Lei Municipal nº. 187/2002.	R\$ 38,83
TOTAL		R\$ 3.244,99

Publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 25 de agosto de 2022.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
INDICAÇÕESREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 239/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de coleta de lixo e entulhos na Rua José de Souza Lima, mais especificamente na altura do nº 21, no bairro Cruzeiro II.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na necessidade de solucionar o problema do lixo e entulho da Rua José de Souza Lima, em frente ao nº 21, no bairro Cruzeiro II.

Na referida localidade, podemos identificar pontos com amontoado de sujeira e entulho, causando grande transtorno a população local, que tem sido obrigada a conviver com o estado de sujeira da região.

A atual situação evidencia um aspecto de abandono, já que o acúmulo de entulho favorece a infestação por animais peçonhentos e criadouros de insetos, além do grande problema ocasionado pela poluição visual.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2022.


Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 240/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizado o serviço de pavimentação asfáltica na Rua Professora Leda Vidal Ferreira, antiga Rua K, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca trazer melhores condições aos moradores da Rua Professora Leda Vidal Ferreira, antiga Rua K, bairro Vale do Sol, assim como aos demais munícipes que transitam na localidade e têm sofrido com a ausência de pavimentação na extensão de parte da via.